



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0208004/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021 – PMC – SRP**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 -OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ, atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para ações dos Programa Nacional de Transporte Escolar(PNATE) e Programa Estadual de Transporte Escolar(PETE).

### **2- JUSTIFICATIVA**

2.1 A realização de processo licitatório para locação de veículos para transporte escolar para alunos da rede pública estadual e municipal permitirá a Prefeitura Municipal de Capanema contratar os instrumentos necessários para realizar serviços obrigatórios do transporte escolar para o ano letivo de 2021.

2.2 A locação dos veículos deverá ser realizada em curto prazo, com previsão de 07(sete) mese, pois a decisão de retomada de aulas presenciais após longo período de suspensão ocasionado pela pandemia do vírus Covid-19, foi liberado pelos órgãos de controle de forma escalonada e segura, propiciando a continuidade do calendário letivo do ano de 2021, sendo que no momento, a Administração não dispõe em sua frota e quadro de pessoal, quantitativo de veículos para atender todas as rotas, inviabilizado a execução do serviço para atender as execuções dos programas nacional e estadual de transporte escolar.

2.3. A opção pela locação dos veículos e equipamentos deu-se pela vantagem trazida a municipalidade de dispor dos veículos sem o custo e encargos de sua manutenção, diante do elevado valor dos veículos, as condições físicas e locais de suas operações que ocasiona uma rápida depreciação dos bens, a necessidade de capacitações dos condutores, entre outros fatores. Na locação sempre se terá veículos capazes de atender as necessidades da contratante, sem descontinuidade com paradas para manutenção, ausência de condutores, quebra de equipamentos, roubos/furtos, cabendo a contratada manter a constância dos serviço com disponibilidade dos veículos para circular em nas rotas.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE**

3.1. Os serviços de locação a serem contratados se enquadram em serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02.

3.2. A licitação será realizada através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, por item.

3.3 O procedimento tem amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.880/2004, Lei Estadual nº 8.846/2019, Decreto Estadual nº 173/2019 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:**



4.1 A quantidade dos veículos estimada a ser contratada pela Administração Municipal levou em consideração o período letivo a ser realizado de forma presencial, a quantidade de alunos por rota e turno.

4.2 A realização do transporte dos alunos para as escolas será realizado de acordo com o calendário escolar, em rotas regulares e de acesso da zona rural a zona urbana.

## **5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capanema, atentando sempre pela qualidade dos veículos e equipamentos locados, dentro das normativas do Código Nacional de Trânsito da Administração e do edital.

5.2 Executar os serviços previstos no objeto, nos exatos termos constantes neste termo de referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, principalmente no tocante à unidade dos objetos locados e descrição dos veículos indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

5.3 A Contratada deverá disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços, não contando os veículos com mais de 10(dez) anos de fabricação e possuindo todos os equipamentos de proteção, seguro obrigatório e autorização de tráfego, de acordo com a IN nº 02/2016-SEDUC;

5.4. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante, e seus condutores deverão ser habilitados para condução do mesmo, sendo portadores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria especificada, com idade superior a 21 anos, possuidor de certificado de transporte de alunos, de acordo com a IN nº 02/2016-SEDUC.

5.5. A Contratada deverá possuir estrutura e local adequado no Município de Capanema para guarda, limpeza total e manutenção dos veículos, evitando-se deslocamentos e atrasos na execução dos serviços, atendendo a demanda com agilidade e obedecendo as solicitações para execução imediata dos serviços dos transportes dos alunos.

5.4 Em caso de falhas e/ou defeitos nos veículos e equipamentos em locação, a contratada se responsabilizará pela substituição no prazo máximo de 06(seis) horas, sem qualquer ônus adicional aos preços dos serviços contratados, inclusive custo com guincho que ocorrerem em decorrência da falha e/ou defeito;

5.5 O colaborador/conductor dos veículos locados atenderá as orientações diárias da Secretaria Municipal de Educação, quanto a rota e dia letivo.

5.6 A Contratada deverá realizar a devida adesivagem do veículo e equipamento, com a identidade visual da Administração Municipal, e a destinação de "Transporte Escolar", não podendo os veículos serem utilizados com a identidade visual fora da prestação do serviço.

5.7 Os veículos e equipamentos deverão ser diariamente higienizados, de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis.

5.8 Os condutores não podem transportar cargas nos corredores dos veículos;

5.9 Os condutores devem obedecer a lotação permitida controlando o número de alunos a serem transportados, não permitindo que ocorra superlotação, caso contrário comunicar a infração ao órgão competente para que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.10 Os condutores devem tratar os alunos com educação, respeito, urbanidade e dignidade, assim, evitando atritos e discussões.

5.11 A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias não fornecidos do Serviço de



Locação de Veículos com Condutor, não excluindo as demais sanções previstas, conforme detalhado no item 5) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO, caso não ocorra o fornecimento de veículo, ou não ocorra a disponibilidade de veículo reserva, em substituição temporária.

## **6 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**6.2** O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.1** Pelo servidor responsável no ato da entrega dos veículos;

- a) Serão registrados em Boletins Diários de Transporte, fornecidos e emitidos pela CONTRATANTE, as rotas, os veículos, condutores responsáveis, horários de chegada e saída, somente os dias efetivamente trabalhados com os veículos locados.
- b) Os Boletins Diários de Transporte registrarão os horários e roteiros detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis)/usuário(s);
- c) Mensalmente, serão registrados em Boletim Mensal de Transporte, todo período faturado, com os dias trabalhados, e as ocorrências de recusa dos veículos que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, as substituições e interrupções, para acompanhamento da Nota Fiscal de Serviço.

**6.3** O ato de recebimento dos veículos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os veículos fornecidos serão submetidos à verificação.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**7.2** Entregar o serviço deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

**7.3** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.4** Entregar os veículos objeto do serviço de locação do contrato nas condições pactuadas neste documento;

**7.5** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

**7.6** Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

**7.7** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.8** Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

**7.9** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**7.10** Garantir a qualidade dos veículos para a regularidade da prestação do serviço

**7.11** Manter a documentação dos veículos e seus condutores dentro das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito – CNT.

**7.12** Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos caminhões/ equipamentos locados.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**8.2** Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço;

**8.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;

**8.4** Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;



- 8.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 8.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 8.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

As despesas inerentes a esta prestação de serviço correrão através das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Orçamento do Exercício 2021, abaixo.

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.060-Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0019.2.066-Manutenção do Transporte Escola-PNATE

12.361.0019.2.077-Manutenção do Transporte Escolar Estadual-PETE

2501-FUNDEB

12.361.0020.2.138-Manutenção do programa Transporte Escolar-FUNDEB

3.390.39.00-Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de Transito, além de obedecer as remunerações dos condutores estabelecidas na legislação trabalhista e em convenções coletivas da categoria e normativas dos programas nacional e estadual de transporte escolar.

11.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

11.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

11.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, antes de decorrido 12(doze) meses.



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

ITEM	ROTA	TURNO	DIA	KM /DIA	MESES	VEICULO	LOTAÇÃO
1	9 º Travessa / Capanema PA 124, com retorno.	Manhã	22	55	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
2	9 º Travessa / Capanema PA 124, com retorno.	Noite	22	55	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
3	8º Travessa ramal de Salinas / Capanema, com retorno.	Manhã	22	52	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
4	5º Travessa / Ucuuba / Capanema, com retorno	Manhã	22	55	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
5	5º Travessa / Ucuuba / Capanema, com retorno	Tarde	22	55	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
6	Jaburu / Capanema PA 124, com retorno.	Manhã	22	55	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
7	Califórnia / Capanema PA 124, com retorno.	Manhã	22	70	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
8	Califórnia / 7º Travessa / Capanema, com retorno.	Noite	22	70	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
9	São João dos Cacos / Ucuuba / Capanema, com retorno.	Manhã	22	55	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
10	Curral Velho / Igarapé Apara / Mirasselas, com retorno.	Manhã	22	40	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
11	Curral Velho / Igarapé Apara / Mirasselas, com retorno.	Tarde	22	40	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
12	Km 14, Ramal do Km 11 / Estrada de Bragança / Capanema BR 308, com retorno.	Manhã	22	55	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
13	Km 14 Ramal do Km 11 / Estrada de Bragança até km 11, com retorno	Tarde	22	55	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
14	Km 14 / Estrada de Bragança / Capanema BR 308, com retorno.	Noite	22	55	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
15	BR 316 Caeté / Capanema, com retorno.	Manhã	22	45	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
16	BR 316 Caeté / Capanema, com retorno.	Tarde	22	45	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
17	BR 316 Ananiteua / Capanema, com retorno.	Manhã	22	60	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados

18	BR 316 Ananiteua / Capanema, com retorno.	Noite	22	60	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
19	Comunidade Menino Jesus / Capanema, com retorno.	Manhã	22	35	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
20	Comunidade Menino Jesus / Tauari, com retorno.	Tarde	22	25	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
21	Jacarequara / Tauari, com retorno.	Manhã	22	35	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
22	Jacarequara / Tauari, com retorno.	Tarde	22	35	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
23	Jacarequara / Tauari, com retorno.	Noite	22	35	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
24	Segredinho / Tauari, com retorno.	Tarde	22	20	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
25	Segredinho / Tauari, com retorno.	Noite	22	20	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
26	Santa Rosa / Arco Verde / Capanema, com retorno.	Manhã	22	35	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
27	Travessão do L / Capanema, com retorno.	Manhã	22	45	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
28	Malacacheta / Capanema, com retorno.	Manhã	22	40	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
29	Braço Grande / Malacacheta / Tauari, com retorno.	Tarde	22	42	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
30	Santa Cruz / Vila Sorriso / Rio Cobras / Mirasselas, com retorno.	Manhã	22	25	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
31	Santa Cruz / Vila Sorriso / Rio Cobras / Mirasselas, com retorno.	Tarde	22	25	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
32	Santa Cruz / Vila Sorriso / Rio Cobras / Mirasselas, com retorno.	Noite	22	25	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
33	Samambaia / Rio das Cobras / Boa Esperança / Mirasselas, com retorno, com retorno.	Manhã	22	30	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
34	Samambaia / Rio das Cobras / Boa Esperança / Mirasselas, com retorno, com retorno.	Tarde	22	30	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
35	Samambaia / Rio das Cobras / Boa Esperança /	Manhã	22	30	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados



	Mirasselas, com retorno, com retorno.						
36	Vila dos Neves / Mirasselas, com retorno	Manhã	22	31	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
37	Vila dos Neves / Mirasselas, com retorno	Tarde	22	31	7	Ônibus	Até 48 lugares sentados
38	Lixão / Capanema, com retorno.	Manhã	22	28	7	Kombi	Até 09 lugares sentados
39	Ramal do Rufino / Capanema, com retorno.	Manhã	22	26	7	Kombi	Até 09 lugares sentados
40	Parada Bezerra / Cinquentinha / Capanema, com retorno.	Manhã	22	28	7	Kombi	Até 09 lugares sentados
41	10ª Travessa / Mata Sede, com retorno.	Manhã	22	22	7	Kombi	Até 09 lugares sentados
42	Vila do Açaitéua / Igarapé Apara	Manhã	22	18	7	Kombi	Até 09 lugares sentados
43	Vila do Açaitéua / Igarapé Apara	Tarde	22	18	7	Kombi	Até 09 lugares sentados